



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.780.286/0001-80, com sede à Av. Amazonas, nº 885, Loja; 131, Centro, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.180-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto de Souza Prado, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº. 163.325.046-68 e portador da Identidade 16.257, residente e domiciliado a Rua Professor Jose Renault, nº 204, Apt; 1504, bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-342, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste o **fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a Creche Municipal**, conforme tabela abaixo:

Item	descricao	u.m.	marca	qtde	vlr. Unit.	vlr. Total
34	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTREE 410L RF2 NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	CONSUL-CRM55	1	R\$ 2.798,00	R\$ 2.798,00
35	TUNEL LUDICO TL NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	FRESO-LUDICO	1	R\$ 2.795,00	R\$ 2.795,00
36	GANGORRA DUPLA GA NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	LIG LIG-GA	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
37	ESCORREGADOR GRANDE EG NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	LIG LIG-EG	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
38	CASA DE BONECA CS NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	BRINKMOBIL-B220	1	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
39	GIRA GIRA CARROSSEL CR NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	FRESO-03	1	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00
50	BERÇO COM COLCHAO BÇ 1 + CO1 NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	ESTRELA-GA SP EPUMAS-C01	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
51	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO QB 2 NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	GOL-QN2	2	R\$ 727,00	R\$ 1.454,00
52	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO QB1 NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	GOL-QB1	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
53	QUADRO MURAL EM FELTRO QM NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	GOL-QM	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
55	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS ESB NOVO ( PROINFANCIA)	UNI	MOVESCOLA-ESB	8	R\$ 564,00	R\$ 4.512,00
61	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE TUNEL DOBRAVEL PS4 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	FABRINCAR-PS4	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
62	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE CURVAS PS3 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	FABRINCAR-PS3	1	R\$ 879,00	R\$ 879,00
63	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE PISCINA PS2 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	FABRINCAR-PS2	1	R\$ 839,00	R\$ 839,00
64	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS PS1 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	FABRINCAR-PS1	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 33.113,00 (trinta e três mil cento e treze reais).

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG  
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72hs (setenta e duas horas) para entrega, na sede da Creche Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG  
CEP. 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 23 de abril de 2019.

**Município de Dores do Turvo-Contratante** EMPRESA SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - Contratada  
Valdir Ribeiro de Barros Carlos Roberto de Souza Prado - representante  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Ana Carolina de S. Coelho Nome: João Carlos de Souza Prado

CPF: 119.079.716-02

CPF: 089-305-136-54